



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.169 /2013.

Reconhece como de utilidade pública o Instituto Museu Casa Camillo dos Santos.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Instituto Museu Casa Camillo dos Santos, sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.378, no livro A - 19, às folhas 119, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.881/0001-62, tendo sua sede na Rua Washington Barreto, nº 37, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de março de 2013.

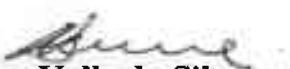
Orlando Pereira de Lima
Presidente

Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL N.º 2.169/2013.

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 02 de abril de 2013.


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora